



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1663/06, DE 16 DE MAIO DE 2006

"Fixe o Índice de reajuste para o vencimento base de Nível I - piso salarial - e dê outras providências".

O povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica fixado o Índice de reajuste salarial em 16,67% (dezesesseis sessenta e sete por cento), para o vencimento base de Nível I, cujo valor corresponde ao piso mínimo salário vigente no País.

Artigo 2º. O Poder Executivo, para arcar com o aumento das despesas com Pessoal, decorrente da aplicação desta Lei, utilizará os recursos consignados no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2006.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias de Maio de 2006.


ARMANDO RODRIGUES GOMES
Prefeito Municipal


ANTONIO PEREIRA LOUZI
Secretário Municipal